



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 10 / 94

LEI Nº 1125 DE 23 DE março DE 1994.

MODIFICA COBRANÇA DO IPTU, PARA O ANO DE 1994.

A Câmara Municipal de Pedra Azul, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento da cobrança de 50% do IPTU, o proprietário que tiver, no ano de 1994, o seu imóvel com a pintura restaurada.

Art. 2º - Ao término da pintura, o proprietário de verá comunicar ao Serviço de Cadastro da Prefeitura Municipal, que procederá a vistoria, por funcionário credenciado.

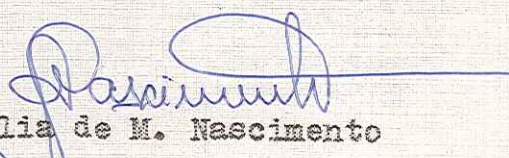
Parágrafo Único - O funcionário após a vistoria, comunicará ao órgão responsável, que tomará providências para o cumprimento do art. 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de 1º de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em 23 de março de 1994.


Eduardo Lopes Tomich
Prefeito Municipal


Astélia de M. Nascimento
Sec. de Administração